

recursos financeiros relativos a convênios e outros ajustes firmados pelo Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I, do art. 34, do Decreto Estadual nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 [...]"

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria, praticando os atos relativos a ordenador de despesas, bem como, autorizar a instalação de processos licitatórios, ratificar os atos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica, e homologar o resultado, podendo delegar competência."

Art. 2º O inciso IV, do art. 34, do Decreto Estadual nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35 [...]"

IV - praticar os atos de ordenador de despesa e demais atos estabelecidos no inciso I, do artigo anterior, desde que devidamente delegado pelo Secretário Estadual de Cultura."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2008.

**PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2008.**

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**D E C R E T O Nº 1.454, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Capanema, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de garantir espaço físico adequado para o funcionamento da Superintendência Regional da Polícia Civil do Estado da Zona Bragantina visando o melhor cumprimento de suas atividades administrativas e operacionais;

Considerando, ainda, que o imóvel atende às necessidades tendo em vista sua localização e amplitude,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Travessa Djalma Dutra, nº 111, Bairro D'João VI, no Município de Capanema, Estado do Pará, medindo 10,70 m (dez metros e setenta centímetros) de frente, 59,00 m (cinquenta e nove metros) pela lateral direita, 59,00 m (cinquenta e nove metros) pela lateral esquerda, 10,70 m (dez metros e setenta centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 631,30 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e um metros e trinta centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**D E C R E T O Nº 1.455, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Castanhal, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de garantir espaço físico adequado para a instalação de cursos de graduação da UEPA na região do Rio Guamã;

Considerando, ainda, que o imóvel atende às necessidades tendo em vista sua localização e amplitude,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na PA - 320, Rua Pedro Porpino da Silva, nº 1.181, no Município de Castanhal, Estado do Pará, medindo 155,60 m (cento e cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros) de frente, 3,30;157,40 m (três metros e trinta centímetros; cento e cinquenta e sete metros e quarenta centímetros) pela lateral direita que apresenta configuração por alinhamento quebrado, 40,40;5,40;82,00 m

(quarenta e quatro metros e quarenta centímetros; cinco metros e quarenta centímetros; oitenta e dois metros) pela lateral esquerda que apresenta configuração por alinhamento quebrado, 45,20 m (quarenta e cinco metros e vinte centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 14.394,11 m<sup>2</sup> (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro metros e onze centímetros centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**D E C R E T O Nº 1398, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.418.144,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.418.144,08 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074722 - SEJUDH	0106	335041	215.878,70
181011442212074725 - SEJUDH	0106	339030	18.992,34
181011442212074725 - SEJUDH	0106	449052	39.500,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	459061	147.000,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	319004	2.819.708,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	319011	242.292,00
592011412201254534 - IMEP	0260	339030	100.000,00
592011412201254534 - IMEP	0260	339036	20.000,00
592011412201254534 - IMEP	0260	339037	80.000,00
592011412201254534 - IMEP	0260	339039	100.000,00
592011412201254535 - IMEP	0260	319011	180.000,00
592011412512074734 - IMEP	0260	339014	65.000,00
592011412512074734 - IMEP	0260	339030	200.000,00
592011412512074734 - IMEP	0260	339033	15.000,00
592011412512074734 - IMEP	0260	339036	5.000,00
592011412512074734 - IMEP	0260	339039	150.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0101	339030	19.773,04
		TOTAL	4.418.144,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074723 - SEJUDH	0106	339033	58.492,34
181011442212074723 - SEJUDH	0106	339039	187.323,70
181011442212074741 - SEJUDH	0106	339039	28.555,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449051	147.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	449052	53.536,00
522010318312064343 - SUSIPE	0101	449052	4.765,00
522010318312064343 - SUSIPE	0121	449052	3.700,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449039	142.883,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449051	1.956.335,00
522010342112131678 - SUSIPE	0121	449051	900.781,00
592011412201254534 - IMEP	0260	339030	80.000,00
592011412201254534 - IMEP	0260	339037	50.000,00
592011412201254534 - IMEP	0260	339039	50.000,00
592011412212064384 - IMEP	0260	449052	50.000,00
592011412212074743 - IMEP	0260	449052	40.000,00
592011412511842609 - IMEP	0260	449051	400.000,00
592011412512074734 - IMEP	0260	449052	130.000,00
592011433112116005 - IMEP	0260	339039	80.000,00
592011442212284824 - IMEP	0260	339037	25.000,00
592011442212284824 - IMEP	0260	339039	10.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0101	339030	6.265,64
881011012201254534 - FUNSAU	0101	339036	1.485,00
881011012201254534 - FUNSAU	0101	339039	12.022,40
		TOTAL	4.418.144,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA

Governador do Estado do Pará, em exercício

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1391, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010824312174769 - FUNCAP	0661	339030	270.000,00
		TOTAL	270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto